



AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

PROCESSO Nº 050/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/2002, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **pregão presencial registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, cozinheira, ajudante de cozinheiro, pedreiro, auxiliar de pedreiro, vigia noturno, coletor de lixo, agente de conservação, lavador de veículos, lubrificador de veículos e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º Onde se lia: **9.2.3.** Que deixar de preencher qualquer item da formação de custo obrigatório que consta na convenção coletiva do trabalho MT000060/2021 e MT000060/2021.

Agora se lê: **9.2.3.** Que deixar de preencher qualquer item da formação de custo obrigatório que consta na convenção coletiva do trabalho MT000060/2021 e MT000061/2021.

2º Onde se lia: **9.6.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até **01 (uma) hora**, após a disputa de lances para análise.

Agora se lê: **9.6.2.** Que as empresas classificadas deverão apresentar proposta realinhada em até **48 (quarenta e oito) horas**, após a disputa de lances para análise.

3º Onde se lia: 9.12.1. A planilha de composição de custos deverá ser preenchida conforme CCT - MT000060/2021 e MT000060/2021, observando-se o modelo constante do Anexo XI, a



ser enviada pela licitante vencedora somente após a disputa e juntamente com a proposta realinhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disputa de lances.

Agora se lê: 9.12.1. A planilha de composição de custos deverá ser preenchida conforme CCT - MT000060/2021 e MT000061/2021, observando-se o modelo constante do Anexo XI, a ser enviada pelas licitantes classificadas juntamente com a proposta realinhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disputa de lances.

4º Onde se lia: 9.12.3. Caso a proposta realinhada e a planilha de formação de custo da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, tiver o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes, o pregoeiro concederá **uma única vez** o prazo de 60 (sessenta) minutos para correção dos mesmos.

Agora se lê: 9.12.3. Caso a proposta realinhada e a planilha de formação de custo da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, tiver o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes, o pregoeiro concederá **uma única vez** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da equipe técnica a licitante para correção dos mesmos.

5º Fica incluída a cláusula 9.12.3.1 - 9.12.3.1. A correção da planilha que trata o item 9.12.3 será formalizado por email pela equipe técnica, devendo a empresa ser responsável pelo acompanhamento do mesmo.

6º Fica excluída a cláusula **11.7.5. Registro ou Inscrição da licitante, bem como do seu profissional habilitado**, no Conselho Regional de Administração – CRA (**cessão de mão de obra**), através da apresentação da **Certidão de Regularidade** da empresa e do seu responsável técnico junto ao órgão;

7º Fica incluída no termo de referência a cláusula **2.7.** - O julgamento se dará por preço global, observando o disposto na sumula 247/2017 do TCU.

- Visto que, o parcelamento ou individualização por itens dentro do mesmo objeto, trará prejuízo ao conjunto, uma vez que, são cargos com a mesma finalidade e responderão a um outro cargo, também presente na tabela de especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência), cláusula 3º, item 9. Podemos ressaltar que, em face ao exposto supracitado poderão haver, desacordos salariais, visto que o poder financeiro de cada empresa é individual, podendo cada uma remunerar seus colaboradores como preferir, tendo como base mínima CCT/MT atualizada e pertinente para cada cargo, podemos ressaltar também, a insubordinação, como um fator a ser levado em consideração, por ter que responder a um cargo superior, com metodologias de trabalho legais, no entanto, diferentes entre si, por serem de empresas distintas, ocasionando conflitos e desentendimentos desnecessários e um transtorno a administração.

- Gozando de seus direitos e observando os parâmetros previstos em leis, a pessoa jurídica de direito privado, pode estabelecer seus próprios meios e métodos de trabalho, elaborando e aplicando seu próprio plano de ação, sem respaldar-se, observar ou ainda ter como modelo outras empresas, criando assim sua própria identidade profissional, desta forma, torna-se extremamente dificultoso gerar e fiscalizar os vários contratos oriundos do mesmo certame,



sendo que, poderão haver empresas distintas vencedoras em caso de divisão em itens, por isso a escolha de julgamento do melhor preço global.

- Tomando por base os princípios que regem a licitação, que são uma das maiores preocupações da administração, sendo o princípio da economicidade em questão, traz este a escolha da proposta mais vantajosa, sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou ainda preço e técnica, sendo a do tipo melhor preço a adotada para o presente processo, apresenta-se o critério de julgamento para este certame, a do melhor preço global, nota-se que, o fracionamento por itens trará uma perda de economia de escala, onerando a custos desnecessários, visto que, estes estarão em uma margem de desconto maior na fase de disputa por lances do pregão, buscando a contratação do objeto em seu todo.

8º - Fica incluído nos documentos relativos a qualificação econômica e financeira as alíneas **C, C.1, C.2, C.3, D, E, F, F.1.**

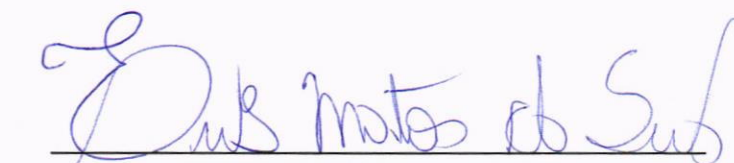
9º - Fica readequado os valor dos cargos do termo de referência e o valor estimado da licitação.

10º - Fica alterado o modelo de planilha de formação de custo do edital (anexo XI), passando a ter um anexo específico em formato excel.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 08 de setembro de 2021**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de agosto de 2021.



ERIKS MATOS DA SILVA
PREGOEIRO

Dotação: 08.122.0008.2068,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129; 0100

Dotação: 08.244.0008.2076,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0129; 0100

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Fonte: 0100

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ:03.806.018/0001-73.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger—MT, 12 de agosto de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 084/GP/2021

PORTARIA 084/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIO LÉO RIBEIRO JUNIOR** para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos 020/2021, 021/2021, 022/2021 do Pregão Presencial 005/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

CONTRATADAS:

SÔ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.717.067/0001-00. **COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01. **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.331.614/0001-02

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 09 de Abril de 2021.

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

PROCESSO Nº 050/2021

O Município de Santo Antônio do Leste, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/2002, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **pregão presencial registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, cozinheira, ajudante de cozinheiro, pedreiro, auxiliar de pedreiro, vigia noturno, coletor de lixo, agente de conservação, lavador de veículos, lubrificador de veículos e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

DAS ALTERAÇÕES:

1º Onde se lia: **9.2.3.** Que deixar de preencher qualquer item da formação de custo obrigatório que consta na convenção coletiva do trabalho MT000060/2021 e MT000060/2021. Agora se lê: **9.2.3.** Que deixar de preencher qualquer item da formação de custo obrigatório que consta na convenção coletiva do trabalho MT000060/2021 e MT000061/2021.

2º Onde se lia: **9.6.2.** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até **01 (uma) hora**, após a disputa de lances para análise.

Agora se lê: **9.6.2.** Que as empresas classificadas deverão apresentar proposta realinhada em até **48 (quarenta e oito) horas**, após a disputa de lances para análise.

3º Onde se lia: 9.12.1. A planilha de composição de custos deverá ser preenchida conforme CCT - MT000060/2021 e MT000060/2021, observando-se o modelo constante do Anexo XI, a ser enviada pela licitante vencedora somente após a disputa e juntamente com a proposta realinhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disputa de lances.

Agora se lê: 9.12.1. A planilha de composição de custos deverá ser preenchida conforme CCT - MT000060/2021 e MT000061/2021, observando-se o modelo constante do Anexo XI, a ser enviada pelas licitantes classificadas juntamente com a proposta realinhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disputa de lances.

4º Onde se lia: 9.12.3. Caso a proposta realinhada e a planilha de formação de custo da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, tiver o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes, o pregoeiro concederá **uma única vez** o prazo de 60 (sessenta) minutos para correção dos mesmos.

Agora se lê: 9.12.3. Caso a proposta realinhada e a planilha de formação de custo da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, tiver o preço total ofertado aceitável, mas os preços unitários que compõem ne-

cessitem de ajustes, o pregoeiro concederá **uma única vez** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação formal da equipe técnica a licitante para correção dos mesmos.

5º Fica incluída a cláusula 9.12.3.1 - 9.12.3.1. A correção da planilha que trata o item 9.12.3 será formalizado por email pela equipe técnica, devendo a empresa ser responsável pelo acompanhamento do mesmo.

6º Fica excluída a cláusula **11.7.5. Registro ou Inscrição da licitante, bem como do seu profissional habilitado**, no Conselho Regional de Administração – CRA (cessão de mão de obra), através da apresentação da **Certidão de Regularidade** da empresa e do seu responsável técnico junto ao órgão;

7º Fica incluída no termo de referência a cláusula **2.7.** - O julgamento se dará por preço global, observando o disposto na sumula 247/2017 do TCU.

- Visto que, o parcelamento ou individualização por itens dentro do mesmo objeto, trará prejuízo ao conjunto, uma vez que, são cargos com a mesma finalidade e responderão a um outro cargo, também presente na tabela de especificações técnicas constantes no ANEXO I (Termo de Referência), cláusula 3º, item 9. Podemos ressaltar que, em face ao exposto supracitado poderão haver, desacordos salariais, visto que o poder financeiro de cada empresa é individual, podendo cada uma remunerar seus colaboradores como preferir, tendo como base mínima CCT/MT atualizada e pertinente para cada cargo, podemos ressaltar também, a insubordinação, como um fator a ser levado em consideração, por ter que responder a um cargo superior, com metodologias de trabalho legais, no entanto, diferentes entre si, por serem de empresas distintas, ocasionando conflitos e entendimentos desnecessários e um transtorno a administração.

- Gozando de seus direitos e observando os parâmetros previstos em leis, a pessoa jurídica de direito privado, pode estabelecer seus próprios meios e métodos de trabalho, elaborando e aplicando seu próprio plano de ação, sem respaldar-se, observar ou ainda ter como modelo outras empresas, criando assim sua própria identidade profissional, desta forma, torna-se extremamente dificultoso gestar e fiscalizar os vários contratos oriundos do mesmo certame, sendo que, poderão haver empresas distintas vencedoras em caso de divisão em itens, por isso a escolha de julgamento do melhor preço global.

- Tomando por base os princípios que regem a licitação, que são uma das maiores preocupações da administração, sendo o princípio da economicidade em questão, traz este a escolha da proposta mais vantajosa, sob qualquer aspecto, seja do tipo melhor preço, melhor técnica ou ainda preço e técnica, sendo a do tipo melhor preço a adotada para o presente processo, apresenta-se o critério de julgamento para este certame, a do melhor preço global, nota-se que, o fracionamento por itens trará uma perda de economia de escala, onerando a custos desnecessários, visto que, estes estarão em uma margem de desconto maior na fase de disputa por lances do pregão, buscando a contratação do objeto em seu todo.

8º - Fica incluído nos documentos relativos a qualificação econômica e financeira as alíneas **C, C.1, C.2, C.3, D, E, F, F.1.**

9º - Fica readequado o valor dos cargos do termo de referência e o valor estimado da licitação.

10º - Fica alterado o modelo de planilha de formação de custo do edital (anexo XI), passando a ter um anexo específico em formato excel.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 08 de setembro de 2021**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniiodoleste.mt.gov.br), ou (www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de agosto de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 340/2021. DE: 24 DE AGOSTO DE 2021.**

REVOGA PORTARIA Nº 339/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 339/2021 de 23 de agosto de 2021, que concede Licença Prêmio em gozo à servidor público efetivo **JHONATAN ARANTES DE OLIVEIRA** pelo período de 90 dias, conforme garante Lei nº 387/2012, artigo 46º, Parágrafo 1º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA - TERMO Nº 006/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

TERMO Nº 006/2021

Ao **vigésimo quarto dia de agosto de 2021** recebemos, em caráter definitivo, a obra de **URBANIZAÇÃO DA AVENIDA GOIÁS**, no município de Santo Antônio do Leste - MT, objeto do contrato **049/2020**, firmado entre o **Município de Santo Antônio do Leste – MT** e a empresa **A S CONSTRUTORA**, inscrita no CPNJ sob o nº22.618.893/0001-76.

Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Santo Antônio do Leste – MT, 24 de agosto de 2021.

Gabriel Sanches F. Romão	José Arimateia Vieira Alves
Engenheiro Civil	Prefeito Municipal
CREA MT 49490	

Ciente em: / /	
	De acordo: Sr. Aloisio Alves de Souza
	Representante Legal da Contratada